



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO VR-02.051-00003554/2024
– SAH/HSJB
NÚMERO DA UASG DO SAH/HSJB – 927761

Objeto			
Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva Continuada de Instrumentais Cirúrgicos Gerais e de Videocirurgia			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
11/02/2025 – 09:00	www.comprasnet.gov.br	R\$ 1.568.793,55	Menor Preço Global por Lote
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Sim	Não



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1- Torna-se público que o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** e o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ 29.063.294/0001-82**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27.253-610, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados através da **portaria nº 009/2024**, atendendo requisito do **Processo Administrativo nº 02.051-00003554/2024/SAH/HSJB**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site **http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/**, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3512-8420.
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail **licitacao@hsjb.org.br**, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- 1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.5.2- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.6- Havendo divergência entre o código CATSER/CATMAT e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerá o último.

2 – DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente licitação é **para contratação de serviços de manutenção corretiva continuada de instrumentais cirúrgicos gerais e de videocirurgia**, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2- A licitação será realizada **em grupo único**, formado por 174 (cento e setenta e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4- A CONTRATADA deverá garantir a entrega do(s) objeto(s) solicitados pelo Serviço Autônomo Hospitalar - SAH através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dia(s), após solicitação do requisitante.
- 2.5- O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 1.568.793,55 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme valores do item 1.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital. Não podendo ser aceito em hipótese alguma valores acima do estimado neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

2.6- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) diretamente no Setor de Engenharia Clínica do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no endereço Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610 no horário 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato (24) 3512-8440.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- Os recursos necessários para contratação do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária, a seguir:

- 50.03.10.122.1101.6300-3339039000000-6002-659830-7.

4 – DA ABERTURA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	28	Janeiro	2025	08:00
Data da realização do Pregão	11	Fevereiro	2025	09:00
Processo nº	02.051-00003554/2024/SAH			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	28/01/2025			
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	90010/2025			
Número UASG do Município	927761			

4.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.2- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6- Por se tratar de entrega de material com instalação, sendo necessário a visita do fornecedor ao local e, a urgência do serviço, visto que o primeiro pregão feito em julho de 2024 que deu fracassado, as empresas participantes deverão estar localizadas no máximo num raio de 120km de Volta Redonda-RJ, de maneira a facilitar e agilizar a instalação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

5.7- Não poderão disputar esta licitação:

- 5.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2- autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 5.6.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.10-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8- O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11- O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 5.13- A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 6.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 6.6-
- 6.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 6.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global por lote; e
- 6.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.16- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- 6.15.1- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários presentes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 6.17- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 6.18- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.19- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.20- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 6.21- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.22- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.23- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.**

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1- Valor unitário e total do item com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, dos produtos ofertados;
 - 7.1.2- Marca;
 - 7.1.3- Fabricante;
 - 7.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 7.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 7.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.10.
- 7.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 7.14- O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).
- 7.15- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 8.1- A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 8.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 8.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 8.8.1- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 8.8.2- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 6.16.
- 8.8.3- Encerrado o prazo previsto no item 8.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.8.4- Encerrado o prazo que trata o item 8.8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.5- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.8.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.8.6- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 8.8.4 e 8.8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.8.7- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8.4 e 8.8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.8.6.

8.8.8- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.8.7.

9- FASE DE JULGAMENTO

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 9.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 5.6 deste edital.
- 9.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1- conter vícios insanáveis;
 - 9.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 9.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10- FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1- Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 10.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 10.6- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.10- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.10.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

10.11- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

11.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.2.1.1- Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

11.2.1.2- O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 11.2.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2.1.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

11.3- Qualificação Econômica-Financeira

- 11.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.3.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 11.3.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

11.3.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 11.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 11.3.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 11.3.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **acompanhado do termo de autenticação eletrônica constando os termos de abertura e de encerramento.**
- 11.3.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 11.3.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 11.3.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

b) O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

11.4- Qualificação Técnica

11.4.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa já executou ou executa o serviço compatível com o objeto da licitação em 45%, no prazo mínimo de 06 (seis) meses.

11.4.2- Declaração de disponibilização de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, com equipamentos apropriados que se façam necessários e estrutura capaz de prover reparo dos instrumentais, por no mínimo 12 (doze) meses.

11.4.3- A Contratada deverá comprovar por meio de documentação que a matéria prima utilizada na execução dos serviços prestados não apresenta características que possam apresentar riscos ou eventos adversos associados ao seu uso;

11.4.4- Declaração que no preço cotado estão incluídos os custos do frete de encaminhamento e retorno dos materiais e, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários para a perfeita realização do serviço, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

11.5- Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.6- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

11.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

11.8- Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9- Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.10- Do Prazo de Validade das Certidões

11.10.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12- DAS AMOSTRAS

12.1- Não será necessária amostra para esta contratação;

13- DOS RECURSOS

13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 13.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.
- 13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- 14.1.1- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS ou pregoeiro dependendo do caso,



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

adjudicará e o ORDENADOR DE DESPESAS homologará o procedimento.

- 14.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo.
- 14.3- Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.
- 14.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5- O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 14.6- O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo 4) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
 - II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
 - III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
 - IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- 14.6.1- A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

- 14.7- O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente do seu valor, hipótese em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou execução de ordem de serviços. (art 95 § 2 lei 14.133/2021)
- 14.8- Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- 14.8.1- O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- 14.9- É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até o recebimento da nota de empenho.
- 15.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 15.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 15.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.
- 15.5- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die.
- 15.6- Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (Art 145, § 3, Lei 14.133/2021);

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 16.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5- fraudar a licitação;
- 16.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1- Advertência;
 - 16.2.2- Multa;
 - 16.2.3- Impedimento de contratar e licitar e



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 16.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2- as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1- Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2- Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 16.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL

17.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado através de portaria, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão;

17.3- O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

17.4- O(s) objeto(s) licitado(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 17.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 17.6- O servidor a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 17.7- Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão.
- 17.8- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- 17.9- O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no item 2 deste instrumento convocatório.
- 17.10- A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 17.11- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 17.12- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

17.13- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17.14- Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: licitacao@hsjb.org.br ou presencialmente no endereço do Hospital São João Batista/SAH.

18.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19- DO REAJUSTE

19.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada na licitação.

19.1.1- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 19.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7- O reajuste será realizado por termo aditivo.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2- A presente licitação poderá ser revogada quando estiver de acordo com o art. 71, II da Lei 14.133/2021.
- 20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- 20.4- Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- 20.5- A Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, cujo efeito positivo seria nulo em caso de adoção, ou poderia até mesmo restringir a competição. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 20.6- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Modelo da Proposta
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta do Contrato

- 20.7- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 20.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 28 de Janeiro de 2025.

Autorizado por:

Sebastião Faria de Souza
Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Ordenador de Despesas



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
x	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **contratação de serviços de manutenção corretiva continuada de instrumentais cirúrgicos gerais e de videocirurgia**, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

FUNDAMENTAÇÃO:

A justificativa para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de corretiva continuada de instrumentais cirúrgicos se dá pela complexidade em realizar tais manutenções com equipe interna do hospital. Para realização de manutenção em instrumental cirúrgico é necessário ter conhecimento técnico sobre fibras ópticas, solda em aço inox, lentes ópticas, além da necessidade de ferramental exclusivo para essa finalidade.

As peças necessárias para o conserto dos materiais são em grande parte fabricadas para reposição, pois a venda de partes ou pequenas peças originais não são comumente vendidas a terceiros pelos fabricantes.

Em virtude da crescente demanda de cirurgia do HSJB atendendo aos casos de Urologia, (cálculo renal e próstata), Colectomia laparoscopia diagnóstica, hérnia de hiato e tórax, se apresenta a necessidade de manutenção corretiva continuada para instrumentais cirúrgicos de forma a suprir esse aumento de serviços cirúrgicos prestados à população de Volta Redonda, visando principalmente a não interrupção das cirurgias já programadas.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a **contratação de serviços de manutenção corretiva continuada de instrumentais cirúrgicos gerais e de videocirurgia**, afiação de materiais de corte, metalização de instrumentos, reposição de partes dos instrumentais, reconstrução/reparo de instrumental



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

danificado, colocação e/ou troca de vídea e douração de cabos, para atendimento das necessidades do centro cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 - Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo SAH/HSJB:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20869	03	SERV	Abre boca mc ivoor com quatro lâminas Desmontagem, usinagem completa do suporte do abridor, troca do silicone, alinhamento, ajuste de alavanca, soldagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	165,00	495,00
02	20869	02	SERV	Afastador Adson Desmontagem, ajuste da trava completa, alinhamento, desoxidação, ajuste da cremalheira, ajuste das pontas, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	105,00	210,00
03	20869	10	SERV	Afastador bauer direito Desmontagem, alinhamentos gerais, solda a leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	105,00	1.050,00
04	20869	10	SERV	Afastador bauer esquerdo Desmontagem, alinhamentos gerais, solda a leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	105,00	1.050,00
05	20869	10	SERV	Afastador de coope Alinhamento, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de	112,48	1.124,80



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				funcionamento.		
06	20869	10	SERV	Afastador de escápula Desmontagem, ajuste da trava completa, alinhamento, desoxidação, ajuste da cremalheira, ajuste das pontas, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	137,50	1.375,00
07	20869	10	SERV	Afastador de pulmão Desmontagem, usinagem da porca, alinhamento, alinhamento da haste, destravar, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	280,00	2.800,00
08	20869	10	SERV	Afastador farabeuf Alinhamento, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	104,99	1.049,90
09	20869	15	SERV	Afastador finocheto Desmontagem, usinagem da peça de encaixe da alavanca, solda a laser, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	400,00	6.000,00
10	20869	10	SERV	Afastador gelp Desmontagem, ajuste da cremalheira, ajuste do pino central, usinagem da trava, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	124,93	1.249,30
11	20869	10	SERV	Afastador Gosset Desmontagem, usinagem da porca, alinhamento, alinhamento da haste, destravar, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	266,22	2.662,20
12	20869	10	SERV	Afastador de langenbeck Desoxidação, ajuste da ponta,	87,50	875,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
13	20869	10	SERV	Afastador lavassier Desmontagem, alinhamentos gerais, solda a leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	100,00	1.000,00
14	20869	10	SERV	Afastador de minesota Alinhamento, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	59,99	599,90
15	20869	05	SERV	Afastador Jansen Desmontagem, ajuste da trava completa, alinhamento, desoxidação, ajuste da cremalheira, ajuste das pontas, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	306,22	1.531,10
16	20869	10	SERV	Afastador minesota com aspirador Alinhamento, usinagem do aspirador, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	100,00	1.000,00
17	20869	10	SERV	Afastador de raiz Alinhamento, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	113,75	1.137,50
18	20869	20	SERV	Agulha de punção Limpeza interna, usinagem da agulha, alinhamento da cânula, afiação em pedra diamantada, soldagem a laser, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	153,00	3.060,00
19	20869	10	SERV	Agulha de veres Desmontagem, usinagem do tubo, ajuste de corte,	367,28	3.672,80



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				desoxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
20	20869	10	SERV	Alça da oftalmo Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	69,99	699,90
21	20869	10	SERV	Aplicador de clips Desmontagem, usinagem da porca do sistema giratório, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste do encaixe da haste com a empunhadura, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	813,72	8.137,20
22	20869	20	SERV	Aproximador de costela Desmontagem, alinhamento da haste, alinhamento da válvula, usinagem de parafuso, usinagem da porca borboleta, ajustes gerais, solda a laser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	407,50	8.150,00
23	20869	10	SERV	Areótomo Alinhamento, polimento gravação e usinagem de peça.	119,96	1.199,60
24	20869	30	SERV	Autostático delicado Desmontagem, ajuste da trava completa, alinhamento, desoxidação, ajuste da cremalheira, ajuste das pontas, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	130,00	3.900,00
25	20869	30	SERV	Baioneta Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	106,72	3.201,60
26	20869	50	SERV	Bainha de videocirurgia Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	440,00	22.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

27	20869	30	SERV	Bico de aspirador Desmontagem, ajuste da ponta, desoxidação, alinhamento do tubo, desamassar tubo, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	4.500,00
28	20869	20	SERV	Bennet fino Desmontagem, alinhamentos gerais, solda a leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	135,00	2.700,00
29	20869	05	SERV	Braço de Leyla Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	805,00	4.025,00
30	20869	05	SERV	Brocas grandes do manual Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	102,50	512,50
31	20869	05	SERV	Cabeçote de corte Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	693,50	3.467,50
32	20869	05	SERV	Cabeçote para drill Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	723,50	3.617,50
33	20869	10	SERV	Cabo bisturi nº3,4 e 7 Alinhamento da haste, ajuste da ponta, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	61,94	619,40
34	20869	10	SERV	Cabo de cauterio videocirurgia Desmontagem, usinagem da ponta, ajuste do contato elétrico, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	475,00	4.750,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

35	20869	10	SERV	Cabo monopolar Desmontagem, usinagem da ponta, ajuste do contato elétrico, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	225,99	2.259,90
36	20869	30	SERV	Cisalha Desmontagem, troca da wide-a, afiação, usinagem do parafuso central, banho dourado, ajuste da mola, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	259,86	7.795,80
37	20869	10	SERV	Costótomo Desmontagem, afiação, usinagem do parafuso central, banho dourado, ajuste da mola, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	430,00	4.300,00
38	20869	30	SERV	Concha de raspagem Alinhamento, desamassar pontas, solda a laser (se necessário), afiação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	125,24	3.757,20
39	20869	20	SERV	Conector manual Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	219,74	4.394,80
40	20869	30	SERV	Conector craniótomo Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	365,00	10.950,00
41	20869	15	SERV	Conector drill Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	380,00	5.700,00
42	20869	15	SERV	Conector trepanação Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	390,00	5.850,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

43	20869	10	SERV	Conexão de gás Reposição, usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	315,00	3.150,00
44	20869	10	SERV	Chicote com cabo de craniótomo Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	387,50	3.875,00
45	20869	20	SERV	Clamp arterial baby- p-m-g Alinhamento, afiação em pedra diamantada, ajuste de ponta, ajuste de corte, regulagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	115,00	2.300,00
46	20869	20	SERV	Clamp bulldog curvo Alinhamento, ajuste da ponta, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e teste de funcionamento.	132,48	2.649,60
47	20869	20	SERV	Clamp bulldog reto Alinhamento, ajuste da ponta, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e teste de funcionamento.	129,98	2.599,60
48	20869	30	SERV	Clipador de videocirurgia com cremalheira Desmontagem, usinagem da porca do sistema giratório, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste do encaixe da haste com a empunhadura, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	360,00	10.800,00
49	20869	10	SERV	Cureta Alinhamento, afiação em pedra diamantada, ajuste de ponta, ajuste de corte, regulagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	74,99	749,90



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

50	20869	10	SERV	Cureta de baioneta Alinhamento, afiação em pedra diamantada, ajuste de ponta, ajuste de corte, regulagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	79,99	799,90
51	20869	10	SERV	Cureta de beckman Alinhamento, afiação em pedra diamantada, ajuste de ponta, ajuste de corte, regulagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	89,99	899,90
52	20869	10	SERV	Craniótomo Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	2.150,00	21.500,00
53	20869	50	SERV	Cremalheira Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	214,48	10.724,00
54	20869	20	SERV	Descolador Cobbs Alinhamento, desamassar pontas, solda a laser (se necessário), afiação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	98,00	1.960,00
55	20869	20	SERV	Descolador Free Alinhamento, desamassar pontas, solda a laser (se necessário), afiação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	89,99	1.799,80
56	20869	30	SERV	Descolador Perióstico Alinhamento, desamassar pontas, solda a laser (se necessário), afiação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	98,00	2.940,00
57	20869	20	SERV	Espátula redonda com baioneta Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	89,99	1.799,80



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

58	20869	20	SERV	Empunhadura de clipador Desmontagem, alinhamento da empunhadura, ajuste completo do pino, ajuste de contato elétrico, ajuste completo da trava, desoxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	175,00	3.500,00
59	20869	20	SERV	Empunhadura para pinça bipolar Desmontagem, alinhamento da empunhadura, ajuste completo do pino, ajuste de contato elétrico, ajuste completo da trava, desoxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	457,28	9.145,60
60	20869	30	SERV	Empunhadura sem cremalheira Desmontagem, alinhamento da empunhadura, ajuste completo do pino, ajuste de contato elétrico, ajuste completo da trava, desoxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	349,50	10.485,00
61	20869	30	SERV	Encaixe de trocater Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	314,50	9.435,00
62	20869	30	SERV	Explorador de artéria Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	123,49	3.704,70
63	20869	30	SERV	Espátula Alinhamento, polimento, ajustes gerais, limpeza e teste de funcionamento.	105,00	3.150,00
64	20869	10	SERV	Espátula cerebral Alinhamento, polimento, ajustes	98,00	980,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				gerais, limpeza e teste de funcionamento.		
65	20869	5	SERV	Faca de aracnóide Alinhamento, afiação em pedra diamantada, ajuste de ponta, ajuste de corte, regulagem, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	142,47	712,35
66	20869	10	SERV	Gancho Angulado Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	127,50	1.275,00
67	20869	10	SERV	Gancho duas pontas Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	85,00	850,00
68	20869	10	SERV	Gancho fino Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	85,00	850,00
69	20869	20	SERV	Gancho para Serra Gigle Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	85,00	1.700,00
70	20869	10	SERV	Gancho quatro pontas Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	85,00	850,00
71	20869	20	SERV	Gancho de Mayo Desoxidação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	87,50	1.750,00
72	20869	20	SERV	Grasper Desmontagem, ajuste da trava, ajuste da haste interna, ajuste do click line, alinhamento da haste	526,92	10.538,40



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				interna e mandíbula, ajuste do contato elétrico, ajuste do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
73	20869	30	SERV	Goiva Desmontagem, ajuste de articulação, regulagem, ajuste de corte, afiação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	194,86	5.845,80
74	20869	50	SERV	Hook videocirurgia ângulo reto Desmontagem, troca do isolamento, ajuste da ponta do cautério, desoxidação, ajuste do contato elétrico, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	314,50	15.725,00
75	20869	50	SERV	Hook videocirurgia ângulo curvo Desmontagem, troca do isolamento, ajuste da ponta do cautério, desoxidação, ajuste do contato elétrico, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	314,50	15.725,00
76	20869	30	SERV	Kerrison Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	350,00	10.500,00
77	20869	30	SERV	Kit vedante/trocater torneirinha Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	350,00	10.500,00
78	20869	10	SERV	Impactores Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	112,50	1.125,00
79	20869	10	SERV	Inicial de trefina Desmontagem, alinhamento da ponta, afiação, ajustes gerais,	144,48	1.444,80



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

				solda leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
80	20869	10	SERV	Levantador ósseo Desmontagem, alinhamento da ponta, afiação, ajustes gerais, solda leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	180,00	1.800,00
81	20869	30	SERV	Mac pherson Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	230,00	6.900,00
82	20869	10	SERV	Mater infantil/ adulto Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	214,48	2.144,80
83	20869	10	SERV	Mater de laminectomia Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	225,00	2.250,00
84	20869	30	SERV	Mangueira com engate Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	360,00	10.800,00
85	20869	30	SERV	Manopla com cremalheira Desmontagem, usinagem do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	382,28	11.468,40
86	20869	30	SERV	Manopla sem cremalheira Desmontagem, usinagem do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	314,50	9.435,00
87	20869	20	SERV	Mandril trocater Alinhamento do tubo, ajuste de corte, afiação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	194,48	3.889,60



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

88	20869	10	SERV	Martelo Cromar, ajuste da ponta teflon, alinhamento da haste, ajuste de fixação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	1.500,00
89	20869	20	SERV	Motor drill Desmontagem, substituição dos rolamentos do eixo distal e proximal, desmontagem da cabeça da cabeça do eixo do rotor substituição do kit de vedação, remoção de resíduos e oxidação, lubrificação, higienização e teste de funcionamento	3.000,00	60.000,00
90	20869	20	SERV	Motor trepano Desmontagem, substituição dos rolamentos do eixo distal e proximal, desmontagem da cabeça da cabeça do eixo do rotor substituição do kit de vedação, remoção de resíduos e oxidação, lubrificação, higienização e teste de funcionamento	3.000,00	60.000,00
91	20869	20	SERV	Ótica Rígida Usinagem, polimento, gravação, revisão e troca de lentes e tubo de imagem.	5.983,28	119.665,60
92	20869	50	SERV	Osteótomo Solda a laser no tubo externo, alinhamento, ajuste de corte e afiação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	110,00	5.500,00
93	20869	20	SERV	Passador Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	95,00	1.900,00
94	20869	20	SERV	Passador de serra de gígle Desmontagem, alinhamento da ponta, afiação, ajustes gerais,	110,00	2.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

				solda leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
95	20869	30	SERV	Perfuradora Desmontagem, substituição dos rolamentos de alta rotação, substituição das paletas do motor, remoção de resíduos e oxidação, ajuste de torque e rotação, higienização, montagem, lubrificação e teste de funcionamento.	3.882,46	116.473,80
96	20869	20	SERV	Perfurador retrátil vídeo Desmontagem, substituição dos rolamentos de alta rotação, substituição das paletas do motor, remoção de resíduos e oxidação, ajuste de torque e rotação, higienização, montagem, lubrificação e teste de funcionamento.	4.604,42	92.088,40
97	20869	50	SERV	Pinça Allis de vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, usinagem do traveseirinho, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	25.442,50
98	20869	30	SERV	Pinça Apreensão fenestrada vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
99	20869	30	SERV	Pinça Baioneta Desmontagem, troca do isolamento, ajuste da ponta, alinhamento, desoxidação,	150,00	4.500,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
100	20869	50	SERV	Pinça Backaus Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	7.500,00
101	20869	50	SERV	Pinça Dissecção anatômica Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	98,75	4.937,50
102	20869	20	SERV	Pinça Dissecção arterial reta Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	106,23	2.124,60
103	20869	20	SERV	Pinça Dissecção arterial angulada Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	106,23	2.124,60
104	20869	20	SERV	Pinça Dura mater Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da	110,00	2.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
105	20869	20	SERV	Pinça Handall Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	110,00	2.200,00
106	20869	30	SERV	Pinça Relojoeiro Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	79,99	2.399,70
107	20869	20	SERV	Pinça Love Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	250,00	5.000,00
108	20869	30	SERV	Pinça mixer de vídeo Desmontagem, ajuste da trava, ajuste da haste interna, ajuste do	508,85	15.265,50



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

				click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, ajuste do contato elétrico, ajuste do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
109	20869	30	SERV	Pinça fenestrada de vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
110	20869	30	SERV	Pinça fenestrada jacaré vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
111	20869	30	SERV	Pinça de Apreensão de vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
112	20869	30	SERV	Pinça de apreensão Atraumática Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	704,42	21.132,60
113	20869	10	SERV	Pinça de biópsia laringe Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza	719,42	7.194,20



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				e teste de funcionamento.		
114	20869	20	SERV	Pinça bipolar vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	568,85	11.377,00
115	20869	20	SERV	Pinça cautério vídeo Desmontagem, troca do pino do cautério, troca da ponta de cerâmica, alinhamento, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	598,85	11.977,00
116	20869	50	SERV	Pinça Cheron Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	84,99	4.249,50
117	20869	30	SERV	Pinça colecistite de vídeo Desmontagem, ajuste da trava, ajuste da haste interna, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, ajuste do contato elétrico, ajuste do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	381,92	11.457,60
118	20869	20	SERV	Pinça corpo estranho Desmontagem, troca do pino da articulação, troca da haste interna, desoxidação, ajuste da	486,92	9.738,40



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				empunhadura, alinhamento, ajuste da mandíbula, reposição dos vedantes, lubrificação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
119	20869	50	SERV	Pinça Dissecção Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	89,99	4.499,50
120	20869	20	SERV	Pinça enteada em garra Desmontagem, ajuste de encaixe da haste interna com empunhadura, afiação, alinhamento da mandíbula, polimento, limpeza e teste gerais.	483,85	9.677,00
121	20869	20	SERV	Pinça extratora de cálculos Desmontagem, ajuste completo da mandíbula, solda a laser (se necessário), troca da haste interna, alinhamento, ajuste de corte, afiação em pedra diamantada, ajustes completo da empunhadura, ajuste do pino central da empunhadura, ajustes de acionamento, desoxidação, gravação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	419,42	8.388,40
122	20869	50	SERV	Pinça fenestrada Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	389,42	19.471,00
123	20869	20	SERV	Pinça Foester Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou	247,50	4.950,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
124	20869	30	SERV	Pinça Grasper de vídeo Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
125	20869	30	SERV	Pinça jacaré Desmontagem, troca do pino da articulação, troca da haste interna, desoxidação, ajuste da empunhadura, alinhamento, ajuste da mandíbula, reposição dos vedantes, lubrificação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
126	20869	50	SERV	Pinça Kelly Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	103,00	5.150,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

127	20869	30	SERV	Pinça Pozzi Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	98,00	2.940,00
128	20869	50	SERV	Pinça kocher Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	84,99	4.249,50
129	20869	30	SERV	Pinça Maryland de vídeo Desmontagem, ajuste da trava, ajuste da haste interna, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, ajuste do contato elétrico, ajuste do sistema giratório, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	508,85	15.265,50
130	20869	30	SERV	Pinça mixer sem cremalheira Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do	365,00	10.950,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
131	20869	30	SERV	Pinça pean Desmontagem, solda a laser, alinhamento, ajuste e/ou troca do pino central, ajuste e/ou usinagem do braço de articulação, ajuste e/ou troca do pino de articulação, ajuste da cremalheira, ajuste completo da empunhadura, desoxidação, ajuste completo da mandíbula, ajuste de corte e ranhuras, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	77,49	2.324,70
132	20869	20	SERV	Pinça saca-bocado Desmontagem, troca do pino da articulação, troca da haste interna, desoxidação, ajuste da empunhadura, alinhamento, ajuste da mandíbula, reposição dos vedantes, lubrificação, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	259,96	5.199,20
133	20869	10	SERV	Pinça Taylor Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	130,00	1.300,00
134	20869	30	SERV	Pinça Satinsky Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza	165,00	4.950,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				e teste de funcionamento.		
135	20869	20	SERV	Pinça desmarres Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	3.000,00
136	20869	50	SERV	Pinça 0,12 com dente Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	7.500,00
137	20869	30	SERV	Pinça 0,12 sem dente Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	150,00	4.500,00
138	20869	50	SERV	Porta agulha com vídea Desmontagem, troca da wide-a, alinhamento, ajuste da ponta, ajuste das ranhuras, ajuste do parafuso central, banho dourado nas pontas, polimento, limpeza teste de funcionamento.	134,96	6748,00
139	20869	50	SERV	Porta agulha sem vídea Desmontagem, ajuste das ranhuras, ajustar ponta, alinhamento, ajuste de cremalheira, desoxidação, limpeza e teste de funcionamento.	105,48	5.274,00
140	20869	30	SERV	Porta agulha de videocirurgia Desmontagem, troca da wide-a, usinagem do pino da articulação, ajuste da cremalheira, ajuste da trava, ajuste da mandíbula, reposição dos vedantes, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	551,92	16.557,60



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

141	20869	20	SERV	Protetora de dura mater Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	164,48	3.289,60
142	20869	30	SERV	Ricardinho Desmontagem, alinhamento, ajuste do pino central, usinagem da mola, ajuste de corte, afiação, desoxidação, cromar, ajustes gerais, polimento limpeza e teste de funcionamento.	675,39	20.261,70
143	20869	30	SERV	Ricardão Desmontagem, alinhamento, usinagem das porcas, ajuste do pino central, ajuste da mola, ajuste de corte, afiação, desoxidação, cromar, ajustes gerais, polimento limpeza e teste de funcionamento.	933,78	28.013,40
144	20869	30	SERV	Redutor de vídeo Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	134,96	4.048,80
145	20869	30	SERV	Rugina tubarão Ajuste da ponta, afiação em pedra diamantada, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	115,00	3.450,00
146	20869	30	SERV	Sinsk Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	119,98	3.599,40
147	20869	30	SERV	Senn Muller Desmontagem, ajuste da ponta, desoxidação, alinhamento do tubo, desamassar tubo, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	95,48	2.864,40
148	20869	20	SERV	Serra nó Desmontagem, desamassar,	214,48	4.289,60



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				alinhamento, tirar oxidação, ajuste das ranhuras, usinagem de mola e parafuso, limpeza, polimento, teste de funcionamento.		
149	20869	30	SERV	Serrilhado Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	109,96	3.298,80
150	20869	30	SERV	Tampa de trocater Desmontagem, usinagem da alavanca, ajuste do pino da trava, reposição do vedante, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	239,48	7.184,40
151	20869	10	SERV	Tentacânula Alinhamento, ajuste da ponta, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e teste de funcionamento.	77,49	774,90
152	20869	30	SERV	Tesoura e porta agulha micro Desmontagem, ajuste de corte, afiação, ajuste da ponta, alinhamento da mandíbula, troca da wide-a, ajuste da cremalheira, desoxidação, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	134,96	4.048,80
153	20869	30	SERV	Tesoura Iris curva Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	103,00	3.090,00
154	20869	30	SERV	Tesoura Iris reta Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	103,00	3.090,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

155	20869	20	SERV	Tesoura Midea Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	88,00	1.760,00
156	20869	100	SERV	Tesoura metezembaum Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	95,50	9.550,00
157	20869	100	SERV	Tesoura reta Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	84,99	8.499,00
158	20869	50	SERV	Tesoura sem cremalheira Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	95,50	4.775,00
159	20869	50	SERV	Tesoura curva vídeo Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	483,85	24.192,50
160	20869	50	SERV	Tesoura reta vídeo Desmontagem, alinhamento, ajuste de corte, afiação, desoxidação, polimento, limpeza, ajustes gerais e testes de funcionamento.	483,85	24.192,50
161	20869	20	SERV	Trefinas Desmontagem, alinhamento da	110,00	2.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				ponta, afiação, ajustes gerais, solda leiser, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
162	20869	20	SERV	Trepano Usinagem, polimento, gravação e alinhamento.	204,43	4.088,60
163	20869	50	SERV	Trocater 5mm Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	615,00	30.750,00
164	20869	30	SERV	Trocater 10mm Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	539,43	16.182,90
165	20869	20	SERV	Trocater 11mm Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	589,43	11.788,60
166	20869	20	SERV	Trocater 12mm Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento,	629,43	12.588,60



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo

VR-02.051-00003554/2024

CCP

				limpeza e teste de funcionamento.		
167	20869	20	SERV	Trocater com ponta protegida Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	629,43	12.588,60
168	20869	30	SERV	Trocater retrátil Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	629,43	18.882,90
169	20869	30	SERV	Trocater perfurador Desmontagem, usinagem do pino da trava, usinagem da alavanca, usinagem da mola do obturador, reposição dos vedantes, alinhamento do tubo, cromo, ajuste da ponta, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	629,43	18.882,90
170	20869	30	SERV	Tesoura da Vídeo reta Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	483,85	14.515,50
171	20869	30	SERV	Tesoura da vídeo curva Desmontagem, usinagem do sistema giratório, ajuste do contato elétrico, ajuste do click	483,85	14.515,50



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

				line, alinhamento da haste interna e mandíbula, polimento, limpeza e teste de funcionamento.		
172	20869	30	SERV	Ultrata Alinhamento das pontas, ajuste da haste, ajuste das ranhuras, desoxidar, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	122,43	3.672,90
173	20869	30	SERV	Válvula de aspiração completa Desmontagem, usinagem de porca de pistão, ajuste da mola, trocar vedação para conter vazamento, realizar ajustes necessário para retirar vazamento, tirar oxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	426,35	12.790,50
174	20869	10	SERV	Vela de Hegar Desamassar tubo, alinhamento de tubo, tirar oxidação, ajustes gerais, polimento, limpeza e teste de funcionamento.	98,00	980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.					R\$ 1.568.793,55	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base **Menor Preço Global por Lote** de acordo com a necessidades do SAH/HSJB, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 1.568.793,55 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1.5– As estimativas desta contratação foram baseadas nos laudos dos defeitos apresentados ao longo do ano pelo referido instrumental no Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista/HSJB.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1- Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento do processo seria a contratação direta de empresa especializada no



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

mercado para manutenção corretiva continuada dos instrumentais em questão, em virtude da mão de obra especializada e das peças específicas necessárias ao reparo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2- Esta é uma contratação de serviço continuado, respeitando os prazos de vigência estipulados pelo Contrato.

3.3- Qualificação técnica:

3.3.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa já executou ou executa o serviço compatível com o objeto da licitação em 45%, no prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3.3.2- Declaração de disponibilização de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, com equipamentos apropriados que se façam necessários e estrutura capaz de prover reparo dos instrumentais, por no mínimo 12 (doze) meses.

3.3.3- A Contratada deverá comprovar por meio de documentação que a matéria prima utilizada na execução dos serviços prestados não apresenta características que possam apresentar riscos ou eventos adversos associados ao seu uso;

3.3.4- Declaração que no preço cotado estão incluídos os custos do frete de encaminhamento e retorno dos materiais e, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários para a perfeita realização do serviço, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - **Condições de entrega:** A contratada deverá realizar os serviço após solicitação da contratante, mediante contrato assinado e/ou nota de empenho. A contratada deverá entregar o material, pós-tratamento, em horário comercial, no



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

prazo máximo de até 15(quinze) dias após a data de recolhimento no Centro Cirúrgico/SAH/HSJB.

4.2 – Local e Endereço de entrega: A Contratada entregará o(s) objeto(s), no Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610.

4.3- As entregas serão realizadas no período compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.4.1- O serviço deverá iniciar-se conforme estabelecido no termo do contrato, tendo a duração de 01 (um) ano e podendo ser prorrogado.

4.4.2- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.3- A Fiscalização de Contrato emitirá a Ordem de Serviço, com a listagem dos materiais, serviços a serem executados e quantidades.

4.4.4- A Empresa deverá comparecer ao Serviço Autônomo Hospitalar para recolhimento do material, em período a ser acordado entre as partes e em data a ser futuramente estabelecida.

4.4.5- A entrega de itens de uma mesma Ordem de Serviço não poderá ser parcelada, devendo a prestadora de serviços entregar todo o material.

4.4.6- A Fiscalização de Contrato realizará a conferência dos serviços realizados (especificações e quantidades).

4.4.7- A empresa ganhadora deverá refazer o serviço, ou parte dele, caso seja detectada inconformidade em até 3 dias após a entrega do material no hospital, sem custos adicionais;

4.4.8- A empresa vencedora deve se responsabilizar pelo transporte dos instrumentais cirúrgicos (ida e volta), acondicionamento (container), guarda, vigilância e integridade dos materiais recebidos.

4.4.9- Em caso de extravio, danos materiais e/ou avarias, a Contratada deverá ressarcir o hospital pelos prejuízos causados.

4.4.10- Em caso de material irrecuperável, a empresa deverá emitir Laudo Técnico acerca das avarias e a impossibilidade de manutenção.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

4.4.11- A Fiscalização de Contrato analisará o Laudo Técnico e definirá se a Contratada teve responsabilidade nos danos causados.

4.4.12- Após análise do Laudo Técnico, em caso de responsabilidade da Contratada, serão glosados do pagamento mensal da Contratada os prejuízos detectados. A empresa deverá, até o quinto dia útil de cada mês, enviar o relatório com os serviços prestados (finalizados), com os respectivos valores.

4.4.13- A Fiscalização de Contrato realizará a conferência desse relatório.

4.4.14- Caso exista alguma discordância, a Fiscalização de Contrato enviará análise das inconformidades, com os possíveis descontos.

4.4.15- A empresa contratada deverá realizar a justificativa e/ou correção das inconformidades encontradas.

4.4.16- Após ajustes finais do relatório, a Equipe de Fiscalização de Contrato autorizará a Contratada emitir a Nota Fiscal, com os valores apurados.

4.4.17- Em caso de emissão da Nota Fiscal com valores além dos apurados pela Fiscalização de Contrato, o hospital realizará a glosa do pagamento.

4.4.18- Caso a Nota Fiscal esteja de acordo com o apurado, a Equipe de Fiscalização de Contrato deverá atestar o recebimento dos serviços e encaminhar para pagamento.

4.5- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.6- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.7- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

4.8- O frete será por conta da Contratada, sem ônus para SAH/HSJB.

4.9 – Subcontratação:

4.9.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos específicos, conforme codificação abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

Fonte de recurso	Elemento de Despesa	Reduzido
6002	3339.0390.0000	659.830

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até o recebimento da nota de empenho.

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.4- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.5- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.7- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os objetos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2- A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global por lote**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, 28 de Janeiro de 2025.

Elaborado por: Cláudia Maria Freitas de Amorim Assessoria Técnica SAH/HSJB Matr. 3998	Aprovado por: Sebastião Faria de Souza Diretor Geral SAH/HSJB Ordenador de Despesas
---	---



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$	

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**

Prazo de pagamento: **30 dias;**

Número do tel: ()

E-mail:

Dados bancários:

Conta Corrente nº..... Agência nº Banco.....

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Assinatura do Representante Legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 4

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)

(Papel Timbrado da Empresa)

**Ao
Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX- SAH/HSJB

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, promovido por este município e marcado para às XX:XX horas do dia XXX de XXXXXXXXXX de 20XX, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX- XXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20xx.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, Ordenadora de Despesa nomeada pelo Decreto nº 18.426 de 04 de junho de 2024 e pela Lei Municipal nº 5802 de 27 de maio de 2021, Artigo 1º - § 1º - subitem i, por delegação de competência, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____ *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção corretiva continuada de instrumentais cirúrgicos gerais e de videocirurgia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Objeto da contratação:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1- O Termo de Referência;

1.3.2- O Edital de Licitação;

1.3.3- A Proposta do Contratado;

1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente contrato terá o prazo de vigência de (.....) meses contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 00000/2025, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/2025.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São Obrigações do Contratante:

8.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

8.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9- Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

8.11- O equipamento entregue deverá ser novo (sem uso) e em linha de produção.

8.12- Treinamentos sem ônus para SAH/HSJB, conforme abaixo:

8.12.1- Treinamento Operacional, de pelo menos, 5 dias, presencial no local;

8.12.2- Treinamento Técnico sobre primeiro atendimento;

8.13- Garantia de pelo menos, 24 meses, contados da data de instalação do equipamento;

8.14- Manutenção Preventiva e Calibrações inclusas durante o período de garantia: manutenções semestrais, sem ônus para SAH/HSJB;

8.15- Os atendimentos corretivos durante o período de garantia devem ocorrer num prazo de até 24 horas após a abertura do chamado.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

8.16- O frete será por conta da Contratada, sem ônus para SAH/HSJB.

8.17- Fornecer o manual do(s) equipamento(s) em português.

8.18- A(s) instalação(ões) do(s) equipamento(s), será feita pela Contratada, sem ônus para o SAH/HSJB;

8.19- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

8.20- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.21- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2- Entregar o objeto na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

9.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8- **O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:** 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

9.17- sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

9.22- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplidas;
 - a1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

11.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

11.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

12.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3- Indenizações e multas.

12.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 00.00.00.000.0000.0000-000000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de](#)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051-00003554/2024
CCP

[2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Volta Redonda, XX de XXXXX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____